

Ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Novo Hamburgo – RS

Ref. Chamamento Público nº 01/2019
Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Prezados Senhores

As Empresas:

Arelsa Brasil Ltda. CNPJ: 22.300.763/0001-90 - Fabricante de Sistemas de Gestão (www.arelsa.es) e
Salvi Brasil Ltda. CNPJ: 24.112.736/0001-10 Fabricante de Luminárias (www.salvi.es)

Vem por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para a realização dos estudos técnicos e modelagem do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para a Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de Novo Hamburgo – RS.

Desta Forma, declaramos:

Ter Ciência das regras deste PMI;

- a) Cumprir eventuais solicitações feitas pelo Conselho Gestor;
- b) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;

- c) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos desenvolvidos no ato da apresentação dos mesmos ao Conselho Gestor, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;

- d) Ceder os direitos autorais decorrentes dos Estudos apresentados ao Município de Novo Hamburgo – RS sejam aproveitados para o projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para a Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de Novo Hamburgo - RS

Agente interlocutor:

Nome: Alberto Rodriguez
Cargo: Sócio Diretor

Endereço: Rua Doutor Dolzan, 123 – Jardim da Glória – São Paulo / SP – CEP: 01546-000
Telefone: Fixo (11) 2615.0001 – Celular (11) 982.584.086
E-mail: alberto@arelsabrasil.com.br

Sem mais para o momento, colocamo-nos como de hábito e costume a inteira disposição de para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

São Paulo, 01 de julho de 2019

Alberto Rodriguez | Sócio Diretor
Rua Dr. Dolzan, 123 | 01546-000 | São Paulo | SP
tel: +55 11 2615-3001 | cel: +55 11 98258-4086
alberto@arelsabrasil.com.br

CRONOGRAMA DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO

[illegible]



INSTRUMENTO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ARELSA BRASIL LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

ALBERTO RODRIGUEZ CASASOLA, espanhol, casado, maior, empresário, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V212491-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.298.688-41, residente e domiciliado na Rua Ponta Porã, 502, Vila Ipojuca, C.E.P. 05058-000, na Capital do Estado de São Paulo, e;

ARMARIOS ELETRICOS S/A, sociedade constituída pelas leis da Espanha, com sede em LLIÇA DE VALL na provincia de Barcelona, Carretera Comarcal 155, Km 13,00, com número de identificação Fiscal (N.I.) nº A-08589533, e CNPJ de empresa domiciliada no exterior sob nº 22.079.650/0001-07, neste ato representada por seu procurador, **ALBERTO RODRIGUEZ CASASOLA**, espanhol, casado, maior, empresário, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V212491-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.298.688-41, residente e domiciliado na Rua Ponta Porã, 502, Vila Ipojuca, C.E.P. 05058-000, na Capital do Estado de São Paulo, conforme procuração devidamente traduzida e registrada no cartório de Pere Pineda Masip – Parets Del Valles – Barna – provincia de Barcelona na Espanha – com selo de fé pública notarial do Conselho Geral do Notariado Espanhol sob Nº 0198780466, devidamente consularizada e traduzida por tradutor juramentado, têm entre si justo e contratado constituir, como de fato constituído têm, uma sociedade limitada, que reger-se-á pelas disposições contidas nas cláusulas seguintes:

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL E DE FANTASIA, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem a denominação social de **ARELSA BRASIL LTDA** e a denominação de fantasia **ARELSA BRASIL**, com sede na Rua Dr. Dolzani, 123 –

JUCESP PROTOCOLO
0.359.681/15-3



Jardim da Glória - São Paulo - SP - cep.: 01546-000, podendo ser criadas, e extintas filiais, sucursais, escritórios, depósitos, representações e quaisquer outras dependências em qualquer parte do território nacional, inclusive no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto social a montagem, manutenção e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas (C.N.A.E. nº 4329-1/04); comércio varejista de artigos de iluminação (C.N.A.E. nº 4754-7/03); bem como o suporte técnico, manutenção, desenvolvimento e implantação em tecnologia da informação (C.N.A.E. nº 6209-1/00).

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente pátria.

Parágrafo primeiro - Dessa forma, o capital social está distribuído entre os quotas:

Sócios	Quantidade de quotas	Participação 0 %	Valor em R\$
ALBERTO RODRIGUEZ CASASOLA	250.000	50%	250.000,00
ARMARIOS ELETRICOS S/A	250.000	50%	250.000,00
Total	500.000	100%	500.000,00

Parágrafo segundo – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo os quotistas solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo terceiro - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos outros sócios, ficando facultado aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **ALBERTO RODRIGUEZ CASASOLA**, que representará a sociedade em juízo ou fora dele e que poderá fazer uso da denominação social. Os sócios quotistas poderão exercer a administração através de administradores não sócios, domiciliados no Brasil, conforme faculta o artigo 1061 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Os administradores serão expressamente nomeados e destituídos no Contrato Social ou nas respectivas alterações contratuais.

Parágrafo primeiro - A sociedade será representada por:

- a) Qualquer um dos sócios ou um administrador não sócio, pelo menos, que agirá isoladamente; ou,
- b) procuradores agindo isoladamente de conformidade com os poderes a eles outorgados. A validade das procurações não poderá exceder a 02 (dois) anos, com exceção de procurações para representação judicial da sociedade por advogados.

Parágrafo segundo – Os sócios administradores e/ou o administrador não sócio deverão gerir os negócios da sociedade de conformidade com o estabelecido na lei e no presente contrato social, e representarão a sociedade em juízo ou fora dele. Os sócios administradores e/ou o administrador não sócio deverão observar as instruções e diretrizes, estabelecidas pelos sócios quotistas que representam a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo terceiro – Os poderes previstos no caput são os mais amplos e gerais para o exercício da administração, gerência e representação da sociedade, bem como o uso da denominação social, podendo o Administrador da sociedade também praticar isoladamente os seguintes atos:

a - Administração: Dirigir e administrar os bens e direitos da sociedade, no mais amplo sentido, podendo ceder o uso e destruir dos mesmos e extinguir relações jurídicas anteriores, outorgar toda classe de atos, contratos e negócios jurídicos, com pactos, cláusulas e condições que estime oportuno estabelecer, incluso tomar parte em concurso e leilões, fazer propostas, aceitar adjudicações, incluso nomear Procuradores, contratar e despedir empregados, estabelecendo atribuições, obrigações e salários, assim como abertura ou encerramento de filiais e/ou escritórios em outras cidades no território brasileiro.

b - Comercial: Exercer o comércio em nome da Sociedade, e dirigir a sua organização comercial, assim como contratar a ocupação de imóveis onde exercer dita atividade e realizar quaisquer atos que possam se entender incluídos dentro do tráfico mercantil habitual;

c - Mercantil e Bancária: Abrir contas correntes e de crédito e poupança, como, também, cancelá-las; solicitar créditos ordinários e especiais, descontos e efeitos de comércio, créditos financeiros e empréstimos; emitir, aceitar, endossar, intervir, pagar, não pagar e solicitar o protesto de letras de câmbio e demais documentos de giro e tráfico; realizar todo tipo de operações de Leasing ou Arrendamento Mercantil; operar com bancos privados ou públicos, nos exercícios das faculdades anteriores, fazendo todo quanto à legislação e a prática permitam.

Parágrafo quarto - Fica vedado ao sócio administrador e/ou administrador não sócio, o uso da denominação social para a prática de quaisquer atos de mero favor, inclusive a concessão de avais e fianças de mero favor, atos de liberalidade e todos os demais atos estranhos ao objeto social.

Parágrafo quinto - O sócio administrador e/ou administrador não sócio deverão manter os sócios quotistas informados da situação financeira, dos resultados, bem como, dos resultados da contabilidade de custos e do desenvolvimento e situação da sociedade.

Parágrafo sexto - Os sócios deliberarão sobre matérias ligadas à sociedade através de reuniões na sede da empresa convocadas por qualquer dos quotistas, através de carta com aviso de recebimento, dispensando-se as formalidades contidas no parágrafo 3º do artigo 1.152, e parágrafos 2º e 3º, do artigo 1.072 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo primeiro – Os lucros constatados poderão ser distribuídos entre os sócios, na proporção de sua participação no Capital social, ou permanecerão como saldo ou reserva de "lucros suspensos", a critério dos sócios.

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que será levantado um Balanço Patrimonial para apuração dos Lucros e Prejuízos.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO CLAUSULA SÉTIMA

Parágrafo terceiro – O sócio administrador da sociedade poderá nomear procurador para a prática dos atos enumerados nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula anterior. O Procurador nomeado pelo Administrador poderá praticar isoladamente todo e qualquer ato previsto nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula anterior, conforme dispuser o instrumento de procuração.

Parágrafo segundo – Os sócios poderão a qualquer momento, destituir os administradores não sócios por eles nomeados, bem como nomear outros, sempre pela maioria absoluta no Contrato Social.

Parágrafo primeiro – O administrador, sócios e/ou os administradores não sócios farão jus a uma remuneração mensal a título de pro labore, a ser determinada pelos quotistas que representem a maioria absoluta do Capital Social.

A sociedade será administrada, gerenciada e representada pelo sócio **ALBERTO RODRIGUEZ CASASOLA** isoladamente, o qual agirá na qualidade de Diretor e, de acordo com o artigo 1.061 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderá delegar os seus poderes de administração a um ou mais pessoas, quotistas ou não, residentes no Brasil, desde que tal delegação seja efetuada mediante concordância expressa de todos os sócios.

CAPÍTULO IV DA DESIGNAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE CLAUSULA SEXTA

O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá dar ciência de sua intenção, por escrito, aos demais sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O sócio remanescente terá prioridade na aquisição das quotas em igualdade de condições com terceiros.

CAPÍTULO VII RETIRADA DOS SÓCIOS CLÁUSULA NONA

Parágrafo segundo – O patrimônio, em caso de liquidação, será distribuído entre os sócios na proporção de seus quinhões sociais.

Parágrafo primeiro – Caberá aos sócios a escolha de liquidante.

a) insolvência;
b) impossibilidade de consecução do objetivo social; e
c) mútuo consenso dos sócios.

Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:

CAPÍTULO VI DISSOLUÇÃO CLÁUSULA OITAVA

Parágrafo terceiro – A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios quotistas, na forma da cláusula quinta acima, levantar balançetes semestrais, trimestrais ou mensais, podendo inclusive capitalizar lucros e/ou reservas e ainda distribuir lucros apurados em referidos balançetes, relativamente a mencionados períodos.

Parágrafo segundo – Havendo prejuízo, serão estes compensados com possíveis lucros em exercícios futuros, ou, caso persistam, serão suportados pelos sócios na proporção de seus quinhões sociais.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, combinados com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

Os sócios e o administradores não sócios declaram que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos no parágrafo 1º, do artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que os impeçam de exercerem a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CAPÍTULO IX DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Parágrafo único – Em caso de não desejarem continuar no lugar do sócio falecido, proceder-se-á da seguinte maneira: Os herdeiros e/ou sucessores notificarão o sócio remanescente dessa solução tendo para isso o prazo de 02 (dois) meses. Levantar-se-á um balanço especial na data do óbito, e os haveres serão apurados de conformidade com o Balanço Patrimonial do exercício. Os haveres resultantes desta operação serão pagos em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente reajustadas, mês a mês, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias a contar da data do evento.

Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo os herdeiros, substituir o falecido, se assim o desejarem, ou ainda, os negócios sociais poderão continuar com os sócios remanescentes.

CAPÍTULO VIII FALECIMENTO DOS SÓCIOS CLÁUSULA DÉCIMA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios oriundos deste contrato.

E, por assim se acharem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, rubricadas apenas no anverso, na presença das testemunhas abaixo, devendo uma via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, para que produza os efeitos legais necessários.

São Paulo, 05 de março de 2.015.

Sócios

ALBERTO RODRIGUEZ CASASOLA

ARMARIOS ELÉTRICOS S/A

Testemunhas

Luis Augusto Rodriguez
RG. 22.637.907-3 SSP/SP

Marcelo Pinaso
RG. 22.206.448-1 SSP/SP



Carla 253902
José Renato Costa



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/04/2015	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.300.763/0001-90		MATRIZ NOME EMPRESARIAL ARELSA BRASIL LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARELSA BRASIL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		LOGRADOURO R DOUTOR DOLZANI	
CEP 01.546-000		BARRIO/DISTRITO JARDIM DA GLORIA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ARELSABRASIL.COM.BR		TELEFONE (11) 2615-3001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2015	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
Emitido no dia 17/10/2015 às 10:13:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO
---	---

Cadastro atualizado até: 23/04/2015

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	22.300.763/0001-90	Inscrição Estadual:	144.501.734.115
Razão Social:	ARELSA BRASIL LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA DOUTOR DOLZANI		
Número:	123	Complemento:	
Bairro:	JARDIM DA GLORIA		
Município:	SAO PAULO	UF:	SP
CEP:	01546-000		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo	
Data desta Situação Cadastral:	22/04/2015		
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		

Data da Consulta:

23/04/2015

Número da Consulta:

376773426 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretária Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalado, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:

REGULAR

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sfj>).



MARIA ROSARIO TRONCOSO UNWIN

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO IDIOMA ESPANHOL

Matrícula JUCESP nº 1359 CPF 067.272.468-58 RG 36.835.998-0 ISS 45890

Rua Princesa Isabel, 46 - CEP 04601-000 - São Paulo/SP

Fone: +55 11 99384-8555 / +55 41 9189-7227 - e-mail: charotroncoso@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 5666

FOLHA Nº 370

LIVRO Nº 43

CERTIFICADO e dou fe, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um documento, em língua espanhola, que me foi apresentado por parte de pessoa interessada.

[Papel timbrado da Prefeitura de Sant'Ana]

ASSUNTO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL RELATIVO AOS TRABALHOS REALIZADOS PELO GRUPO ARELSA.

O Sr. José Manuel Gómez Revuelta, Chefe do Serviço de Engenharia da Prefeitura de Sant'Ana (Espanha), por solicitação do grupo ARELSA, com referência à solicitação de atestado de capacidade técnica e profissional relativo aos serviços prestados para a Prefeitura de Sant'Ana.

ATESTA:

1) Que a prestação do serviço correspondente à implantação de quadros, telegestão, sistemas de economia de energia, assistência técnica e gestão energética das instalações de iluminação pública foi bem executada, à total satisfação desta Prefeitura de Sant'Ana.

2) Que a Iluminação Pública da cidade de Sant'Ana está composto por:

- 22.585 pontos de luz.
- 310 quadros de iluminação, dos quais mais de 125 contam com sistema de telegestão

3) Que as tecnologias de lâmpadas mais usadas são: a vapor de sódio alta pressão e halógenas, sendo que a partir de 2012 iniciou-se a instalação de novas unidades de pontos de luz basculados em tecnologia LED.

4) Que a tecnologia de economia mais utilizada atualmente é o estabilizador redutor em cabeceria.

Sant'Ana, aos 15 de dezembro de 2014.

CHEFE DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

(a) José M. Gómez Revuelta.

[Consta carimbo da Prefeitura de Sant'Ana - Engenharia Industrial]

CERTIFICADO e dou fe, para os fins de direito, que o texto aqui concluído sob o Número de Tradução 5666 (folhas 370 do livro 43) é tradução fiel de um documento, em língua espanhola, que me foi apresentado por parte de pessoa interessada.

NADA MAIS constava do referido documento, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel, que conferi, achei conforme e assino na data abaixo.

DOU FE.

São Paulo, 04 de abril de 2017.

M. Rosario Troncoso
Matr. JUCESP nº 1359



AYUNTAMIENTO DE SANTANDER

**ASUNTO: ACREDITACIÓN DE SOLVENCIA PROFESIONAL Y TÉCNICA DE
LOS TRABAJOS REALIZADOS POR EL GRUPO ARELSA**

D. José Manuel Gómez Revuelta, como Jefe de Servicio de Ingeniería del Ayuntamiento de Santander (España), y a petición del grupo ARELSA, y en relación a la solicitud de acreditación de solvencia profesional y técnica del servicio prestado al Ayuntamiento de Santander.

HAGO CONSTAR:

1) La buena ejecución y a total satisfacción de este Ayuntamiento de Santander, en la prestación del servicio correspondiente a la implantación de cuadros, telegestión, sistemas de ahorro energético, asistencia técnica y gestión energética de las instalaciones de alumbrado público.

2) Que el Alumbrado Público de la ciudad de Santander dispone de:

- 22.585 puntos de luz.
- 310 cuadros de alumbrado, de los cuales más de 125 están dotados de sistema de telegestión Citigis de ARELSA desde el año 2000.

3º.- Que las tecnologías de lámpara más usadas son vapor de sodio alta presión y halógenos, habiéndose comenzado a partir del 2012 a instalarse nuevas unidades de puntos de luz basadas en tecnología LED.

4º.- Que las tecnologías de ahorro más utilizadas a la fecha son el estabilizador reductor en cabecera.

Santander, a 15 de diciembre de 2014

JEFE DE SERVICIO DE INGENIERIA

Fdo.: José M. Gómez Revuelta





MARIA ROSARIO TRONCOSO UNWIN

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO IDIOMA ESPANHOL

Matrícula JUCESP nº 1359 CPF 067.272.468-58 RG 36.835.998-0 ISS 45890

Rua Princesa Isabel, 46 - CEP 04601-000 - São Paulo/SP

Fone: +55 11 99384-8555 / +55 41 9189-7227 - e-mail: charotroncoso@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 567

FOLHA Nº 371

LIVRO Nº 43

CERTIFICO e dou fê, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um documento, em língua espanhola, que me foi apresentado por parte de pessoa interessada.

[Papel timbrado da Prefeitura de Logroño]

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica e Profissional Relativo aos trabalhos realizados pelo grupo Arelsa.

Julio César Garcia, Chefe da Seção de Manutenções e Instalações Elétricas da Prefeitura de Logroño (Direção Geral de Mobilidade Sustentável), por solicitação do grupo Arelsa, com referência a solicitação de atestado de capacidade técnica e profissional relativo ao serviço prestado para a Prefeitura de Logroño.

ATESTA:

1) Que a prestação do serviço correspondente à implantação de quadros, sistemas de economia de energia, assistência técnica e gestão energética das instalações de iluminação pública foi bem executada, à total satisfação deste Departamento

2) Que a cidade de Logroño conta com 22.986 pontos de luz e 26.443 luminárias. Tem uns 321 quadros de iluminação instalados, dos quais mais de 48 contam com sistema de telecomunicação Citegis da Arelsa desde o ano 2004. As tecnologias de lâmpadas mais usadas são vapor de sódio e halógenas e desde 2012 está sendo instalado o LED.

As tecnologias de economia mais utilizadas são o estabilizador redutor em cabecceira e o driver com regulagem nos pontos.

Logroño, aos 22 de dezembro de 2014.

(a) Julio César Garcia

Chefe da Seção de Manutenções e Instalações Elétricas.

Direção Geral de Mobilidade Sustentável.

[Consta carimbo da Prefeitura de Logroño]

CERTIFICO e dou fê, para os fins de direito, que o texto aqui concluído sob o **Número de Tradução 567 (folhas 371 do livro 43)** é tradução fiel de um documento, em língua espanhola, que me foi apresentado por parte de pessoa interessada.

NADA MAIS constava do referido documento, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel, que conferi, achei conforme e assino na data abaixo.

DOU FÊ.

São Paulo, 04 de abril de 2017.

M. Rosario Troncoso
Matr. JUCESP nº 1359



Asunto: Acreditación de solvencia profesional y técnica de los trabajos realizados por el grupo Arelsa

Julio César García, como Jefe de Sección de Mantenimiento e Instalaciones Eléctricas del Ayuntamiento de Logroño (Dirección General de Movilidad Sostenible), y a petición del grupo Arelsa, y en relación a la solicitud de acreditación de solvencia profesional y técnica del servicio prestado al Ayuntamiento de Logroño.

HAGO CONSTAR:

1) La buena ejecución y a total satisfacción de este Departamento, en la prestación del servicio, correspondiente a la implantación de cuadros, telegestión, sistemas de ahorro energético, asistencia técnica y gestión energética de las instalaciones de alumbrado público.

2) Que la ciudad de Logroño dispone de 22.986 puntos de luz y 26.443 luminarias. Hay instalados unos 321 cuadros de alumbrado, de los cuales más de 48 están dotados de sistema de telegestión Citigis de Arelsa desde 2.004.

Las tecnologías de lámpara más usadas son vapor de sodio y halogenuros. Desde 2012, se instala LED. Las tecnologías de ahorro más utilizadas son el estabilizador reductor en cabecera y el driver con regulación en los puntos.

Logroño, a 22 de diciembre de 2014



Julio César García

Jefe de Sección de Mantenimiento e Instalaciones Eléctricas
Dirección General de Movilidad Sostenible



MARIA ROSARIO TRONCOSO UNWIN

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO IDIOMA ESPANHOL

Matrícula JUCESP nº 1359 CPF 067.272.468-58 RG 36.835.998-0 ISS 45890

Rua Princesa Isabel, 46 - CEP 04601-000 - São Paulo/SP

Fone: +55 11 99384-8555 / +55 41 9189-7227 - e-mail: charlotroncoso@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 5068

FOLHA Nº 372

LIVRO Nº 43

CERTIFICO e dou fé, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um documento, em língua espanhola, que me foi apresentado por parte de pessoa interessada.

[Papel timbrado da Prefeitura de Girona]

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica e Profissional Relativo aos trabalhos realizados pelo grupo Arelsa.

Fany Fernández Tena, responsável pelo Departamento de Iluminação Pública da Prefeitura de Girona, por solicitação do grupo Arelsa, com referência à solicitação de atestado de capacidade técnica e profissional relativo ao serviço prestado para a Prefeitura de Girona.

ATESTA:

1) Que a prestação do serviço correspondente à implantação de quadros, telegestão, sistemas de economia de energia, assistência técnica e gestão energética das instalações de iluminação pública foi bem executada, à total satisfação da Seção de Iluminação Pública.

2) Que a cidade de GIRONA conta com 20.370 pontos de luz.

Conta com 289 quadros de iluminação, dos quais 104 contam com sistema de telegestão CitiGIS da Arelsa desde o ano 1998.

As tecnologias de lâmpadas mais usadas são vapor de sódio e halógenas e desde 2007 esta sendo instalado LED.

As tecnologias de economia mais utilizadas são o estabilizador redutor em cabeceria e o driver com regulagem nos pontos.

Girona, aos 17 de dezembro de 2014.

(a) Fany Fernández Tena

Engenhaira Técnica Municipal

Escritório Técnico de Engenharia – Seção de Iluminação Pública Externa.

CERTIFICO e dou fé, para os fins de direito, que o texto aqui concluído sob o **Número de Tradução 5668 (folhas 372 do livro 43)** é tradução fiel de um documento, em língua espanhola, que me foi apresentado por parte de pessoa interessada.

NADA MAIS constava do referido documento, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel, que conferi, achei conforme e assino na data abaixo.

DOU FE.

São Paulo, 04 de abril de 2017.

M. Rosário Troncoso
Matr. JUCESP nº 1359

M. Rosário Troncoso

Assunto: Acreditación de solvencia profesional y técnica de los trabajos realizados por el grupo Arelsa

Fany Fernández Tena, como responsable del Departamento de Alumbrado Público del Ayuntamiento de Girona, y a petición del grupo Arelsa, y en relación a la solicitud de acreditación de solvencia profesional y técnica del servicio prestado al Ayuntamiento de Girona,

HAGO CONSTAR:

1) La buena ejecución y a total satisfacción de la Sección de Alumbrado Público, en la prestación del servicio, correspondiente a la implantación de cuadros, telegestión, sistemas de ahorro energético, asistencia técnica y gestión energética de las instalaciones de alumbrado público.

2) Que la ciudad de GIRONA dispone de 20.370 puntos de luz.
Dispone de 289 cuadros de alumbrado , de los cuales 104 están dotados de sistema de telegestión Citigis de Arelsa desde 1998.

Las tecnologías de lámpara más usadas son vapor de sodio y halogenuros. Desde el año 2007 se instalan LED.
Las tecnologías de ahorro más utilizadas son el estabilizador reductor en cabecera y el driver con regulación en los puntos.

Girona, a 17 de diciembre de 2014



Fany Fernández Tena
Ingeniera Técnica Municipal
Oficina Técnica de Ingeniería – Sección Alumbrado Público Exterior



MARIA ROSARIO TRONCOSO UNWIN

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO IDIOMA ESPANHOL

Matrícula JUCESP nº 1359 CPF 067.272.468-58 RG 36.835.998-0 ISS 45890

Rua Princesa Isabel, 46 - CEP 04601-000 - São Paulo/SP

Fone: +55 11 99384-8555 / +55 41 9189-7227 - e-mail: charotroncoso@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 5669

FOLHA Nº 373

LIVRO Nº 43

CERTIFICO e dou fe, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um documento, em língua espanhola, que me foi apresentado por parte de pessoa interessada.

[Papel timbrado da Prefeitura de Pampulona - Arca de Conservação Urbana - Iluminação Pública]

ASSUNTO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL RELATIVO AOS TRABALHOS REALIZADOS PELO GRUPO ARELSA.

O Sr. ENRIQUE LIZARRAGA AZANZA, Engenheiro técnico industrial da área de Projetos e Conservação Urbana da Ilustre Prefeitura de Pampulona, sendo Engenheiro Chefe do Serviço de Manutenção e Conservação das Instalações de Iluminação Pública e Iluminação Ornamental da cidade de Pampulona, por solicitação do grupo ARELSA, com referência à solicitação de atestado de capacidade técnica e profissional relativo ao serviço prestado para a Prefeitura de Pampulona.

ATESTA:

1. - (Que a prestação do serviço correspondente à implantação de quadros, sistemas de economia de energia, assistência técnica e gestão energética das instalações de Iluminação Pública foi bem executada, à total satisfação deste Serviço de Manutenção.

2. - (Que a cidade de Pampulona conta atualmente com um total de 31.000 pontos de luz de Iluminação Pública.

Conta com 192 quadros elétricos instalados, dos quais 175 contam com sistema de telegestão, sistemas de economia de energia, assistência técnica e gestão energética das instalações de Iluminação Pública.

As tecnologias de lâmpadas mais usadas são Vapor de Sódio Alta Pressão e Halógenas Metálicas e desde 2013 está sendo instalado LED.

As tecnologias de economia mais utilizadas são o estabilizador redutor em cabecceira da instalação e o driver com regulação no ponto de luz.

E, para fazer constar, por solicitação do interessado a fim de comprovar referências, expço o presente em Pampulona, aos 18 de dezembro de 2014.

(a) Enrique Lizarraga Azanza

[Consta carimbo da Prefeitura de Pampulona - Projetos e Conservação Urbana]

CERTIFICO e dou fe, para os fins de direito, que o texto aqui concluído sob o Número de Tradução 5669 (folhas 373 do livro 43) é tradução fiel de um documento, em língua espanhola, que me foi apresentado por parte de pessoa interessada.

NADA MAIS constava do referido documento, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel, que conferi, achei conforme e assino na data abaixo.

DOU FE.

São Paulo, 04 de abril de 2017.

M. Rosário Troncoso
Matr. JUCESP nº 1359



Ayuntamiento de
Iruñeko Udala
Pamplona

Area de Conservación Urbana
Alumbrado Público

Hiru Kontseilariak: Aitor

ASUNTO: ACREDITACION DE SOLVENCIA PROFESIONAL Y TECNICA DE LOS
TRABAJOS REALIZADOS POR EL GRUPO ARELSA.

Don ENRIQUE LIZARRAGA AZANZA, Ingeniero técnico industrial del área de Proyectos y Conservación urbana del Excmo. Ayuntamiento de Pamplona, como Ingeniero Jefe del Servicio de Mantenimiento y Conservación de Alumbrado Público y Alumbrado Ornamental de la ciudad de Pamplona, a petición del grupo ARELSA y en relación a la solicitud de acreditación profesional y técnica del servicio prestado al Ayuntamiento de Pamplona,

HAGO CONSTAR:

1. La buena ejecución y a total satisfacción de este Servicio de Mantenimiento, en la prestación de los trabajos correspondientes a la implantación de cuadros, telegestión, sistemas de ahorro energético, asistencia técnica y gestión energética de las instalaciones de Alumbrado Público.

2. Que la ciudad de Pamplona, dispone actualmente de un total de 31.000 puntos de luz de Alumbrado Público.
Hay instalados un total de 192 cuadros eléctricos, de los cuales 175, están dotados de sistema de telegestión, sistemas de ahorro energético, asistencia técnica y gestión energética de las instalaciones de Alumbrado Público.
Las tecnologías de lámparas más usadas son Vapor de Sodio Alta Presión y Halogenuros Metálicos, y desde el año 2013, se está instalando LED.
Las tecnologías de ahorro más utilizadas son equipo estabilizador-reductor en cabecera de la instalación y driver con regulación en punto de luz.
Y para que conste, a petición del interesado y a los efectos de acreditación de referencias, expido el presente en Pamplona, a 18 de diciembre de 2.014.

Ayuntamiento de
Iruñeko Udala
Pamplona
Proyectos y Conservación Urbana
Fdo: Enrique Lizarraga Azanza

Certificado del Sistema de Gestión de la Calidad



ER-0420/1996

AENOR, Asociación Española de Normalización y Certificación, certifica que la organización

ARMARIOS ELECTRICOS, S.A.

dispone de un sistema de gestión de la calidad conforme con la Norma UNE-EN ISO 9001:2008

para las actividades:

La producción de cuadros eléctricos de baja tensión y cuadros eléctricos de alumbrado público.
El diseño y la producción de sistemas de control de alumbrado e instalaciones municipales.
Servicio de asistencia técnica y mantenimiento de sistemas de telegestión y gestión energética de instalaciones.

que se realizan en:

CR C-155 SABADELL- GRANOLLERS, KM. 13,3. 08185 - LLIÇA DE VALL (BARCELONA)

Fecha de primera emisión: 1996-09-09
Fecha de última emisión: 2014-09-09
Fecha de expiración: 2017-09-09

AENOR
Asociación Española de
Normalización y Certificación

Avelino BRITO MARQUINA
Director General de AENOR

Génova, 6. 28004 Madrid, España
Tel. 902 102 201 - www.aenor.es

AENOR

Asociación Española de
Normalización y Certificación





IONet

THE INTERNATIONAL CERTIFICATION NETWORK

CERTIFICATE

IONet and
AENOR

hereby certify that the organization

ARMARIOS ELECTRICOS, S.A.

CR C-155 SABADELL-GRANOLLERS, KM. 13,3.

08185 - LLIÇA DE VALL

(BARCELONA)

for the following field of activities

The production of electrical panels for low-voltage and electrical panels for public lighting.
The design and production of smart lighting and municipal facilities control systems.
Technical assistance and maintenance of telemanagement systems and energy management service.

has implemented and maintains a

Quality Management System

which fulfills the requirements of the following standard

ISO 9001:2008

First issued on: 1999-08-01

Last issued: 2014-09-09

Validity date: 2017-09-09

Registration Number: **ES-0420/1996**



Michael Drechsel
President of IONet

Avelino BRITO
Chief Executive Officer

AENOR

Asociación Española de
Normalización y Certificación

IONet Partners*:
AENOR Spain, AFNOR Certification France, AIB-Vinçotte International Belgium, ANCE Mexico, APCER Portugal, CCC Cyprus, FCAV Brazil, FONDONORMA Venezuela, CQM China, CQS Czech Republic, Cro Cert Croatia, DQS Holding GmbH Germany, CISQ Italy, CQC China, CQM China, CQS Colombia, IMNC Mexico, Inspecta Certification Finland, IRAM Argentina, JQA Japan, KFQ Korea, MIRTEC Greece, MSZT Hungary, Nemko AS Norway, NSAI Ireland, PCBPC Poland, QQA Austria, SRAC Romania, TEST St Petersburg Russia, TSE Turkey, YUQS Serbia, SQS Switzerland, SRAC Romania, TEST St Petersburg Russia, TSE Turkey, YUQS Serbia, IONet is represented in the USA by: AFNOR Certification, CISQ, DQS Holding GmbH and NSAI Inc.
* The list of IONet partners is valid at the time of issue of this certificate. Updated information is available under www.ionet-certification.com



BUREAU VERITAS
Certification

Certificación Certification

Concedida a / Awarded to

ARMARIOS ELÉCTRICOS SA

CTRA. C- 155 SABADELL-GRANOLLERS KM 13,3
08185 LLIÇA DE VALL
SPAIN

Bureau Veritas Certification certifica que el Sistema de Gestión ha sido auditado y
encontrado conforme con los requisitos de la norma:
Bureau Veritas Certification certifies that the Management System has been audited and found to be in accordance with
the requirements of standard:

NORMA / STANDARD

ISO 14001:2015

El Sistema de Gestión se aplica a:

Scope of certification:

LA PRODUCCIÓN DE CUADROS ELÉCTRICOS DE BAJA TENSIÓN Y CUADROS
ELÉCTRICOS DE ALUMBRADO PÚBLICO. EL DISEÑO Y LA PRODUCCIÓN DE
SISTEMAS DE CONTROL DE ALUMBRADO E INSTALACIONES MUNICIPALES.
SERVICIO DE ASISTENCIA TÉCNICA Y MANTENIMIENTO DE SISTEMAS DE
TELEGESTIÓN Y GESTIÓN ENERGÉTICA DE INSTALACIONES.

THE PRODUCTION OF ELECTRICAL PANELS FOR LOW-VOLTAGE AND ELECTRICAL
PANELS FOR PUBLIC LIGHTING. THE DESIGN AND PRODUCTION OF SMART LIGHTING AND
MUNICIPAL FACILITIES CONTROL SYSTEMS. TECHNICAL ASSISTANCE AND MAINTENANCE
OF TELEMANAGEMENT SYSTEMS AND ENERGY MANAGEMENT SERVICE.

Número del Certificado
Certificate Number

ES083219-1

Directora de Certificación / Certification
Manager

Aprobación original :
Original approval date :

08/09/2017

Certificado en vigor:
Effective date:

08/09/2017

Caducidad del certificado:
Certificate expiration date:

07/09/2020

Este certificado está sujeto a los términos y condiciones generales y particulares de los servicios de certificación
This certificate is valid, subject to the general and specific terms and conditions of certification services

Entidad de Certificación / Certification Body: Bureau Veritas Iberia S.L.
C/ Valporillo Primera 22-24, Edificio Caoba, Pol. Ind. La granja, 28108 Alcobendas - Madrid, Spain





**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA**

SALVI BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

ALBERTO RODRIGUEZ CASASOLA, espanhol, casado, maior, empresário, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V212491-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.298.688-41, residente e domiciliado na Rua Ponta Porã, 502, Vila Ipojuca, C.E.P. 05058-000, na Capital do Estado de São Paulo, e;

C.M. SALVI L.C., sociedade constituída pelas leis da Espanha, com sede em LLISSA DE VALL na província de Barcelona, Carretera de Sabadell a Granollers, Km 12,40 com número de identificação Fiscal (N.F.I.) nº CM8661372 e quatro seguintes e CNPJ de empresa domiciliada no exterior sob nº 23.803.673/0001-85, neste ato representada por seu procurador, **ALBERTO RODRIGUEZ CASASOLA**, espanhol, casado, maior, empresário, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V212491-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.298.688-41, residente e domiciliado na Rua Ponta Porã, 502, Vila Ipojuca, C.E.P. 05058-000, na Capital do Estado de São Paulo, conforme procuração do Notarial do Conselho Geral do Notariado Espanhol – Notariado Europa sob nº 0209399936 – Cartorio de José Luiz Criado Barragan – La Roca Del Valles - Barna, devidamente traduzida por tradutor juramentado, têm entre si justo e contratado constituir, como de fato constituído têm, uma sociedade limitada, que reger-se-á pelas disposições contidas nas cláusulas seguintes:

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL E DE FANTASIA, SEDE, OBJETO SOCIAL E
DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem a denominação social de **SALVI BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA** e a denominação de fantasia **SALVI BRASIL**, com sede na Rua Dr. Dolzani, 123 – Jardim da Glória – São Paulo – SP – cep.: 01546-000, podendo



JUCESP PROTOCOLO
0.094.401/16-0

ser criadas, e extintas filiais, sucursais, escritórios, depósitos, representações e quaisquer outras dependências em qualquer parte do território nacional, inclusive no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto social a montagem, manutenção e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas (C.N.A.E. nº 4329-1/04); comércio varejista de artigos de iluminação (C.N.A.E. nº 4754-7/03), bem como o suporte técnico, manutenção, desenvolvimento e implantação em tecnologia da informação (C.N.A.E. nº 6209-1/00).

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente pátria.

Parágrafo primeiro – Dessa forma, o capital social está distribuído entre os quotistas:

Sócios	Quantidade de quotas	Participação o %	Valor em R\$
ALBERTO RODRIGUEZ CASASOLA	250.000	50%	250.000,00
C.M. SALVI S.L.	250.000	50%	250.000,00
TOTAL	500.000	100%	500.000,00

Parágrafo segundo – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo os quotistas solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo terceiro - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos outros sócios, ficando facultado aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **ALBERTO RODRIGUEZ CASASOLA**, que representará a sociedade em juízo ou fora dele e que poderá fazer uso da denominação social. Os sócios quotistas poderão exercer a administração através de administradores não sócios, domiciliados no Brasil, conforme faculta o artigo 1061 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Os administradores serão expressamente nomeados e destituídos no Contrato Social ou nas respectivas alterações contratuais.

Parágrafo primeiro - A sociedade será representada por:

- a) Qualquer um dos sócios ou um administrador não sócio, pelo menos, que agirá isoladamente; ou,
- b) procuradores agindo isoladamente de conformidade com os poderes a eles outorgados. A validade das procurações não poderá exceder a 02 (dois) anos, com exceção de procurações para representação judicial da sociedade por advogados.

Parágrafo segundo – Os sócios administradores e/ou o administrador não sócio deverão gerir os negócios da sociedade de conformidade com o estabelecido na lei e no presente contrato social, e representará a sociedade em juízo ou fora dele. Os sócios administradores e/ou o administrador não sócio deverão observar as instruções e diretrizes, estabelecidas pelos sócios quotistas que representam a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo terceiro – Os poderes previstos no caput são os mais amplos e gerais para o exercício da administração, gerência e representação da sociedade, bem como o uso da denominação social, podendo o Administrador da sociedade também praticar isoladamente os seguintes atos:

a – Administração: Dirigir e administrar os bens e direitos da sociedade, no mais amplo sentido, podendo ceder o uso e destruir dos mesmos e extinguir relações jurídicas anteriores, outorgar toda classe de atos, contratos e negócios jurídicos, com pactos, cláusulas e condições que estime oportuno estabelecer, incluso tomar parte em concurso e leilões, fazer propostas, aceitar adjudicações; incluso nomear Procuradores, contratar e despedir empregados, estabelecendo atribuições, obrigações e salários; assim como abertura ou encerramento de filiais e/ou escritórios em outras cidades no território brasileiro;

b – Comercial: Exercer o comércio em nome da Sociedade, e dirigir a sua organização comercial, assim como contratar a ocupação de imóveis onde exercer dita atividade e realizar quaisquer atos que possam se entender incluídos dentro do tráfico mercantil habitual;

c – Mercantil e Bancária: Abrir contas correntes e de crédito e poupança, como, também, cancelá-las; solicitar créditos ordinários e especiais, descontos e efeitos de comércio, créditos financeiros e empréstimos; emitir, aceitar, endossar, intervir, pagar, não pagar e solicitar o protesto de letras de câmbio e demais documentos de giro e tráfico; realizar todo tipo de operações de Leasing ou Arrendamento Mercantil; operar com bancos privados ou públicos, nos exercício das faculdades anteriores, fazendo todo quanto à legislação e a prática permitam.

Parágrafo quarto – Fica vedado ao sócio administrador e/ou administrador não sócio, o uso da denominação social para a prática de quaisquer atos de mero favor, inclusive a concessão de avais e fianças de mero favor, atos de liberalidade e todos os demais atos estranhos ao objeto social.

Parágrafo quinto – O sócio administrador e/ou administrador não sócio deverão manter os sócios quotistas informados da situação financeira, dos resultados, bem como, dos resultados da contabilidade de custos e do desenvolvimento e situação da sociedade.

Parágrafo sexto – Os sócios deliberação sobre matérias ligadas à sociedade através de reuniões na sede da empresa convocadas por qualquer dos quotistas, através de carta com aviso de recebimento, dispensando-se as formalidades contidas no parágrafo 3º do artigo 1.152, e parágrafos 2º e 3º, do artigo 1.072 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo primeiro – Os lucros constatados poderão ser distribuídos entre os sócios, na proporção de sua participação no Capital social, ou permanecerão como saldo ou reserva de "lucros suspensos", a critério dos sócios.

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que será levantado um Balanço Patrimonial para apuração dos Lucros e Prejuízos.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO CLÁUSULA SÉTIMA

Parágrafo terceiro – O sócio administrador da sociedade poderá nomear procurador para a prática dos atos enumerados nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula anterior. O Procurador nomeado pelo Administrador poderá praticar isoladamente todo e qualquer ato previsto nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula anterior, conforme dispuser o instrumento de procuração.

Parágrafo segundo – Os sócios poderão a qualquer momento, destituir os administradores não sócios por eles nomeados, bem como nomear outros, sempre pela maioria absoluta no Contrato Social.

Parágrafo primeiro – O administrador, sócios e/ou os administradores não sócios farão jus a uma remuneração mensal a título de pro labore, a ser determinada pelos quotistas que representem a maioria absoluta do Capital Social.

A sociedade será administrada, gerenciada e representada pelo sócio **ALBERTO RODRIGUEZ CASASOLA** isoladamente, o qual agirá na qualidade de Diretor e, de acordo com o artigo 1.061 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderá delegar os seus poderes de administração a um ou mais pessoas, quotistas ou não, residentes no Brasil, desde que tal delegação seja efetuada mediante concordância expressa de todos os sócios.

CAPÍTULO IV DA DESIGNAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE CLÁUSULA SEXTA

O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá dar ciência de sua intenção, por escrito, aos demais sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O sócio remanescente terá prioridade na aquisição das quotas em igualdade de condições com terceiros.

CAPÍTULO VII RETIRADA DOS SÓCIOS CLÁUSULA NONA

Parágrafo segundo – O patrimônio, em caso de liquidação, será distribuído entre os sócios na proporção de seus quinhões sociais.

Parágrafo primeiro – Caberá aos sócios a escolha de liquidante.

- c) mútuo consenso dos sócios.
- b) impossibilidade de consecução do objetivo social; e
- a) insolvência;

Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:

CAPÍTULO VI DISSOLUÇÃO CLÁUSULA OITAVA

Parágrafo terceiro – A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios quotistas, na forma da cláusula quinta acima, levantar balançes semestrais, trimestrais ou mensais, podendo inclusive capitalizar lucros e/ou reservas e ainda distribuir lucros apurados em referidos balançes, relativamente a mencionados períodos.

Parágrafo segundo – Havendo prejuízo, serão estes compensados com possíveis lucros em exercícios futuros, ou, caso persistam, serão suportados pelos sócios na proporção de seus quinhões sociais.

CAPÍTULO VIII
FALECIMENTO DOS SÓCIOS
CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo os herdeiros, substituir o falecido, se assim o desejarem, ou ainda, os negócios sociais poderão continuar com os sócios remanescentes.

Parágrafo único – Em caso de não desejarem continuar no lugar do sócio falecido, proceder-se-á da seguinte maneira: Os herdeiros e/ou sucessores notificarão o sócio remanescente dessa solução tendo para isso o prazo de 02 (dois) meses. Levantar-se-á um balanço especial na data do óbito, e os haveres serão apurados de conformidade com o Balanço Patrimonial do exercício. Os haveres resultantes desta operação serão pagos em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente reajustadas, mês a mês, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias a contar da data do evento.

CAPÍTULO IX
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios e o administradores não sócios declaram que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos no parágrafo 1º, do artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que os impeçam de exercerem a administração da sociedade.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, combinados com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios oriundos deste contrato.

E, por assim se acharem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, rubricadas apenas no anverso, na presença das testemunhas abaixo, devendo uma via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, para que produza os efeitos legais necessários.

São Paulo, 12 de janeiro de 2.016.

Sócios

ALBERTO RODRIGUEZ CASASOLA

C.M. SALVI S.L.

Luis Augusto Rodriguez
RG. 22.637.907-3 SSP/SP

Caio Teixeira Donini
Advogado
OAB/SP 327.496

Testemunhas

Marcelo Pinaso
RG. 22.206.448-1 SSP/SP



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.112.736/0001-10		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 03/02/2016	
		MATRIZ		COMPROMISSO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL SALVI BRASIL ILUMINACAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALVI BRASIL					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA					
LOGRADOURO R DOUTOR DOLZAN		NÚMERO 123		COMPLEMENTO	
CEP 01.546-000		BAIRRO/DISTRITO JARDIM DA GLORIA		MUNICÍPIO SAO PAULO	
UF SP		TELEFONE (11) 2615-3001			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA					
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****					
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2017 às 07:50:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/03/2017



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início

Consultas

Atos de Ofício

Configuração

Sincronismo

Isenções Energia

Procurações Eletrônicas Encerramento

Nome Empresarial: SALVI BRASIL ILLUMINACAO LTDA	Situação: Ativo
CNPJ: 24.112.736/0001-10	Data da Inscrição no Estado: 04/02/2016
IE: 140.482.070.110	Regime Estadual: RPA
	Regime RFB: RPA

Nome Empresarial: SALVI BRASIL ILLUMINACAO LTDA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Data Início da Atividade: 04/02/2016	
CNPJ da Matriz: 24.112.736/0001-10	
Porte: Demais	
Capital Social: R\$ 500.000,00	
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Regime Especial de IE Unica: Não	
Data Início do regime: 04/02/2016	Regime Especial de IE: Não
Unica por Município:	

Nome Fantasia: SALVI BRASIL	
CNPJ: 24.112.736/0001-10	
IE: 140.482.070.110	
NIRE: 35.2.2970222-7	
Situação Cadastral: Ativo	
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Tipo de Unidade: Unidade produtiva	
Data da Inscrição no Estado: 04/02/2016	Data Início da IE: 04/02/2016
Data Início da Situação: 04/02/2016	
Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo	

Substituto Tributário: Sim	
CPR: 1200	
CPR-ST: 1200	
CNAE Principal: 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	
CNAE Secundários: 47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação	
62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
DRT: DRTC-III - SÃO PAULO	
Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÁ	
Desde: 04/02/2016	Data Início da CPR: 01/11/2016
Data Início do CNAE Prim.: 04/02/2016	
Data Início do CNAE Sec.: 04/02/2016	

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 3.63.0



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 24.112.736/0001-10

C.C.M: 5.411.031-9

Contribuinte : SALVI BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade :
Endereço : R DOUTOR DOLZANI 00123
Bairro : JARDIM DA GLORIA
CEP : 01546-000
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 12/01/2016
Data de Inscrição : 19/02/2016
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 034.078.0061-4
Última Atualização Cadastral : Não Consta

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de início	Tributo	Alíquota do imposto	Qtd. Anúncios
1023	12/01/2016	ISS	5	
2919	13/02/2018	ISS	2,9	
7285	12/01/2016	ISS	5	
7498	12/01/2016	ISS	5	
30406	12/01/2016	TFE	-	